

ANEXO 18

ANUÊNCIA CESAN

	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento		Matrícula nº: 0187026-2 SS nº: 07/24-059491-01
	PARECER TÉCNICO		Data: 15/08/2024 Parecer: 188/2024
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>	Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/> Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>

1 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Requerente:	GRAND 059 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Sra. Lais Macedo Hemerly)		
Nome:	SPE 059 - GUARAPARI		
Localização:	Rua Alameda Boa Ventura, Nova Guarapari, Guarapari, ES		
Tipo:	Condomínio fechado residencial multifamiliar		
Áreas (m²):	Total:	Residencial construída:	Comercial construída:
	Industrial construída:	Institucional:	Lazer:
Número de unidades:	Residenciais: 90 aptos	Comerciais:	Industriais: Público:
População prevista:	Fixa: 360 hab.	Flutuante:	Consumo médio mensal (m³): 2.160,00
Vazões previstas:	Demanda de água (l/s): 1,70	Demanda de esgoto (l/s): 1,20	Efluentes ind. Pré-tratados:

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este parecer não representa a solicitação de ligação de água/esgoto, portanto, deverá ser feita solicitação específica para tais fins em Escritório de Atendimento da CESAN, apresentando cópia deste Parecer e demais documentos necessários para ligações conforme informado em nosso site. As solicitações de ligação devem ocorrer com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à necessidade do serviço.

Em atenção à solicitação de serviço sob a matrícula do imóvel de nº **0187026-2** referente à solicitação de viabilidade técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento **SPE 059 - GUARAPARI**, temos a informar que será fornecida viabilidade técnica **SEM condicionantes** para o abastecimento de água e **SEM condicionantes** para o esgotamento sanitário do referido empreendimento.

Os parâmetros a serem utilizados, são de acordo com as normas da CESAN e da ABNT em vigor e os dados do empreendimento fornecidos pelo requerente, obedecendo às seguintes condições:

Tipo do Empreendimento: condomínio fechado residencial multifamiliar.

- Demanda declarada de água: 2.417,76 m³/mês.

Características do empreendimento consideradas na análise:

- **Abastecimento de água**

- Taxa de ocupação residencial: 04 hab/unidade.
- Taxa per capita residencial: 200 l/hab.dia.
- Número de unidades residenciais: 90 apartamentos de 04 quartos cada.
- Taxa de perda: 24%.
- Coeficiente do dia de maior consumo: 1,2.
- Coeficiente da hora de maior consumo: 1,5.
- Necessidade de hidrante urbano de coluna: Sim Não

- **Esgotamento sanitário**

- Diâmetro mínimo das tubulações: 150mm (PVC NBR 7362/2:2005).
- Distância máxima entre PV's: 80m.
- Coeficiente de retorno: 0,80.

- **Previsão do empreendedor para a implantação do empreendimento:** início em fevereiro de 2025 e conclusão em fevereiro de 2028.

- **Possibilidade de a CESAN elaborar projeto:** Sim Não Não se aplica

- **Quantidade e tipo de padrão(ões) para o empreendimento:** considerando o empreendimento do tipo condomínio fechado residencial multifamiliar, com condomínio/unidades independentes deverão ser especificados 01 (um) macromedidor na entrada do empreendimento e/ou medição interna individual para cada

	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento		Matrícula nº: 0187026-2 SS nº: 07/24-059491-01
	PARECER TÉCNICO		Data: 15/08/2024 Parecer: 188/2024
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>	Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/> Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>

condomínio/unidade (padrões correspondentes aos consumos individuais).
A norma interna - COM.008.03.2015 – Unidade de Medição Padrão de Instalação de Hidrômetro, indica o padrão tipo 4 - DN 2" (50mm) para atendimento à demanda total do empreendimento.
Para início de ocupação, o empreendedor deverá entrar em contato através do e-mail hidrometria.demandas@cesan.com.br, informando a demanda inicial do empreendimento, para verificação e indicação dos dispositivos de medição do tipo hidrômetros individuais e macromedidor(es) a serem instalados.

3 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A interligação da rede de água do empreendimento ao sistema da CESAN deverá ser executada na rede DN75 PVC, localizada na Rua M1C, próxima ao empreendimento, cuja pressão mínima disponível é de 34,00 mca, na cota topográfica 4,40 m, considerando a instalação do padrão de entrada do empreendimento na Rua Boa Ventura, conforme croqui anexo.

Nota:

Consta matrícula de ligação ativa para o imóvel, sob nº 0187026-2 em nome de ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE GUARAPARI.

- **Necessidade de elaboração de projeto de rede tronco de abastecimento de água:** Sim Não

Informamos ainda que:

- * As instalações internas devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 05626 (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **OBRIGATORIAMENTE**. A ligação de água somente será mantida pela Empresa, se houver reservatório com capacidade mínima para atender ao consumo de 24 horas no imóvel.
- * Para imóveis com mais de 02 pavimentos ou com reservatórios que apresentem diferença de nível acima de 6 metros em relação à rede pública de água, a CESAN estabelece a OBRIGATORIEDADE de construção de um reservatório inferior com capacidade mínima igual a 24h do consumo estimado total do empreendimento, sendo que o volume total de reserva interna deverá atender no mínimo 36h de abastecimento. Nota: O bombeamento interno é de responsabilidade do cliente.
- * A reservação geral ou individual (inferior/superior) necessária do empreendimento deverá ser compatível para suprir as deficiências e/ou paralisações em nosso sistema de abastecimento (item 6.5.6.4. ABNT NBR 05626).
- * A reserva técnica de incêndio deverá ser considerada à parte do volume total de reserva interna referido acima (36h de abastecimento).
- * Em caso de condomínio fechado, o projeto deverá contemplar na entrada do empreendimento um macro medidor adequado à vazão necessária, em conformidade com os critérios e especificações utilizados pela CESAN. O controle do consumo interno será de responsabilidade do condomínio.
- * A construção do padrão e ligação definitiva deverão seguir as Diretrizes e Normas Internas da CESAN (prazos anexos).

4 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Estação de Tratamento de Esgoto de Meaípe comporta o incremento da vazão do empreendimento em questão.
O lançamento do esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser realizado na rede coletora existente à Rua Boa Ventura, em frente ao empreendimento, conforme croqui anexo.

- **Necessidade de elaboração de projeto de rede tronco de esgotamento sanitário:** Sim Não

5 - OBSERVAÇÕES

Informações gerais:

- * **A interligação ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da CESAN está condicionada à**

	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento		Matrícula nº: 0187026-2 SS nº: 07/24-059491-01
	PARECER TÉCNICO		Data: 15/08/2024 Parecer: 188/2024
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>	Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/> Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>

apresentação de documentação que comprove a regularidade do empreendimento perante o município e competente órgão ambiental.

* A CESAN não realiza ligação de água ou esgoto em áreas de preservação ambiental, em locais de ocupação irregular ou em loteamentos particulares sem infraestrutura adequada.

* A CESAN só atua em vias públicas e está proibida institucionalmente de atuar em condomínios fechados, portanto, qualquer processo de aprovação de projeto, de coleta e tratamento de esgoto da área interna ao condomínio será de responsabilidade específica do empreendedor, assim como a destinação final do efluente.

* Nos casos em que o empreendedor desenvolva o caminhamento por entre propriedades de particulares, o mesmo deverá obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios de desapropriação das faixas de servidão destes terrenos.

* Para os casos em que o caminhamento das redes de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário estejam à margem e/ou atravessem rodovias estaduais ou federais, será necessária a apresentação de documentos/projetos aprovados junto aos órgãos competentes (ex.: DER-ES/DNIT/ECO101), comprovando a exequibilidade da interferência proposta.

* Serão de responsabilidade do empreendedor os ônus decorrentes da construção da rede tronco para interligação do empreendimento aos sistemas da CESAN, bem como das demais partes integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que se fizerem necessárias para o atendimento do empreendimento em questão.

Prazos:

* Segundo a NORMA INTERNA – ENG.006.03.2015 - CONCESSÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS: item 5.3 – Prazos:

b) O prazo de validade da viabilidade técnica é de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo que a apresentação do projeto para análise da CESAN deve ocorrer no prazo de validade da viabilidade técnica;

b1) A CESAN concederá apenas **1 (uma)** renovação da viabilidade, desde que solicitada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, com dispensa do pagamento de uma nova taxa;

e) O projeto aprovado terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme data informada no ofício resposta enviado ao requerente, passando a viabilidade a ter a mesma validade do projeto;

e1) Expirado o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** sem início das obras de infraestrutura (construção de rede de água e/ou esgoto) previstas no Parecer Técnico, o requerente deverá iniciar todo o procedimento para solicitação de uma nova viabilidade e aprovação de projeto.

f) As obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado pela CESAN deverão ser iniciadas dentro da validade do projeto e concluídas até no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de encerramento da validade do projeto.

7 – INFORMAÇÕES/CONSULTA

Para acompanhamento da solicitação: www.cesan.com.br

Acesse: Sua agência virtual/Informações/Consulta solicitação de serviço.

DENIZE NETTO
SPERANDIO
BABILON:03480132723

Assinado de forma digital por DENIZE NETTO SPERANDIO
BABILON:03480132723
Dados: 2024.08.15 16:47:38 -03'00'

Engª Denize N. Sperandio Babilon
Analista de Sistemas de Saneamento
Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico – E-DCA
Gerência de Projetos – E-GPJ
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Tel.: 27 2127-5579 - e-mail: denize.netto@cesan.com.br

CARINA DA ROSS
REZENDE:0733901
2710

Assinado de forma digital por CARINA DA ROSS REZENDE:07339012710
Dados: 2024.08.22 10:57:15 -03'00'

Engª Carina da Ross Rezende
Gestora da Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico – E-DCA
Gerência de Projetos – E-GPJ
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Tel: 27 2127-5567 / 9 9790-3316 - e-mail: carina.ross@cesan.com.br